



### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**A FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON – FAHECE**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como organização social pelo Decreto nº 4.700/06, por meio de sua Superintendente, e o CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE SANTA CATARINA – HEMOSC, na qualidade de INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO, tornam pública a instauração de processo de coleta de preços nº 158/2021 **destinado à contratação de empresa especializada para execução de reparos na cobertura do Hemocentro Regional de Joaçaba**, que será regido pelas regras estabelecidas no presente Termo de Referência, na normativa própria de contratações da FAHECE, aprovada internamente por meio da Instrução Normativa nº 005/2018, bem como nas normas aplicáveis. Os recursos que viabilizarão a aquisição são provenientes de repasses oriundos do Contrato de Gestão firmado entre a FAHECE e a Secretaria de Estado de Saúde de Santa Catarina. Para contratação do objeto serão considerados os requisitos abaixo relacionados:

#### **1. OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva predial da cobertura do Hemocentro Regional de Joaçaba, abrangendo correções no telhado, rufos, calhas, execução de fechamento e adequações civis nas torres da caixa d' água.

1.2. O objeto do presente termo inclui o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços.

1.3. A execução dos serviços deverá ser realizada em consonância com os croquis executivos, detalhamentos técnicos e planilha de quantitativos fornecidos pela FAHECE.

#### **2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. O Hemocentro de Joaçaba sofre com recorrentes infiltrações, oriundas de deterioração da cobertura existente. As telhas apresentam muitos pontos onde as ondas estão amassadas e, reparos foram feitos com manta asfáltica aluminizada autocolante, onde houve rasgamento da chapa. A pouca espessura da chapa de fabricação das telhas e a maleabilidade do alumínio contribuem para este problema.

#### **3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

##### **3.1. Características Gerais**

3.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os EPI's necessários, para a execução dos serviços, conforme as normas vigentes. Todos os trabalhadores alocados na obra deverão ser certificado válido de NR35 – Trabalho em Altura.

3.1.2. Deve ser prevista a sinalização de segurança no canteiro de obras e locais de intervenção, conforme NR-18 e NR-24.

3.1.3. As obras poderão ser realizadas de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 18h.

##### **3.2. Diretrizes gerais:**

3.2.1. Todos os serviços de execução das obras deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, garantindo plena compatibilidade, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, e atendendo às diretrizes gerais de projeto, que segue anexado ao Termo de Referência[DRRF1].



3.2.2. Para um melhor entendimento, a FAHECE será designada CONTRATANTE, o HEMOSC será designado como INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO e a empresa encarregada pela execução das obras será designada PROPONENTE.

3.2.3. A PROPONENTE será a única responsável pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra, com observância das leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas, assim como todas as despesas necessárias à completa execução dos serviços, salvo se disposto de maneira diversa de forma específica no presente termo de referência.

3.2.4. As obras contratadas serão executadas rigorosamente de acordo com os croquis executivos e detalhamentos técnicos/planilhas de quantitativos [DRRF2] fornecidos em conjunto com o presente Termo de Referência, conforme as orientações da equipe técnica da FAHECE/INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO e, ainda, em consonância com as normas técnicas vigentes.

3.2.5. A execução dos serviços contratados deverá contemplar todo o descarte de entulho e retirada de materiais inservíveis, de forma organizada e periódica, às custas da PROPONENTE, no intuito de evitar acúmulos que prejudiquem as atividades do edifício.

3.2.6. A PROPONENTE tomará todas as precauções necessárias para a segurança do pessoal da obra, disponibilizará todos os EPIs pertinentes às atividades a serem executadas, observando as recomendações de segurança aplicáveis por leis federais, estaduais e municipais.

3.2.7. A PROPONENTE é exclusivamente responsável pelos serviços a serem executados, ficando a FAHECE isenta de qualquer responsabilidade decorrente da execução das obras aqui contratadas.

3.2.8. Em caso de divergência entre desenhos e especificações, prevalecerá sempre o estabelecido nos primeiros. Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e das especificações, será consultada a FISCALIZAÇÃO [DRRF3].

3.2.9. Os elementos não constantes das especificações, que dependam das memórias técnicas e descritivas de terceiros, deverão ser apresentados juntamente com os desenhos detalhados à FISCALIZAÇÃO para aprovação prévia.

3.2.10. Eventuais modificações nos projetos e especificações somente serão admitidas quando aprovadas pela FAHECE.

### **3.3. Coordenação e Responsabilidade:**

3.3.1. A PROPONENTE indicará um responsável técnico pela execução da obra como um todo, devendo formar, se necessário, equipe técnica capaz de auxiliar nas atividades de coordenação das equipes para atendimento dos prazos estipulados, fornecendo à FAHECE os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica.

3.3.2. O responsável técnico pela assinatura da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica deverá ter formação superior em Engenharia Civil, com registro regularizado e atualizado no respectivo conselho regional responsável [DRRF4].

3.3.3. O responsável técnico deverá apresentar por ocasião da execução dos serviços a serem prestados a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada junto ao CREA, conforme Art. 127, § 4º, Lei 13.309, de 09 de agosto de 2010.

3.3.4. O responsável técnico deve coordenar a execução de todas as instalações, de



acordo com os projetos executivos, buscando sempre a simplicidade de soluções, reduzindo, no que couberem, os custos de manutenção e operação da área executada.

**3.4. Subcontratação:**

3.4.1. A subcontratação parcial do objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência somente será permitida após anuência expressa da FAHECE, emitida através de declaração formal, consignando-se, desde já, que é vedada a subcontratação integral do objeto.

3.4.2. Somente será aceita pela FAHECE, subcontratação cuja empresa executora e profissionais responsáveis demonstrem, através de acervo técnico certificado pelo conselho correspondente, capacidade técnica necessária para execução dos serviços objeto da subcontratação.

3.4.3. A PROPONENTE será exclusivamente responsável pela execução de serviços que venha a subcontratar com terceiros.

3.4.4. A PROPONENTE será responsável, às suas expensas, pela coordenação e orientação dos serviços e obras porventura por ela contratados com terceiros, ficando ainda obrigada a providenciar sob sua responsabilidade as instalações provisórias necessárias, como canteiro de obras, energia elétrica e hidrossanitárias (de acordo com as normas vigentes, inclusive NR 18 e NR 24), bem como proporcionar todas as possibilidades de dinâmica da obra.[DRRF5].

**3.5. Especificações Técnicas:**

3.5.1. Estão inclusos neste termo de referência, intervenções nas seguintes áreas:

3.5.1.1. Substituição das telhas de alumínio danificadas das periferias do telhado por telhas do mesmo material, porém de maior espessura;

3.5.1.2. Substituição dos rufos-capa e de parede, de chapa de aço galvanizado por alumínio;

3.5.1.3. Substituição das calhas danificadas por novas, de alumínio;

3.5.1.4. Execução de cobertura e revestimento da torre das caixas d'água;

3.5.1.5. Inserção de um novo condutor de água pluviais no telhado principal e mais um na cobertura da torre das caixas d'água;

3.5.1.6. Interligação destes novos condutores à tubulação enterrada existente;

3.5.1.7. Alteração do condutor de lançamento da calha contígua à torre para um mais próximo;

3.5.1.8. Remoção e reinstalação de parte do sistema de para-raios (SPDA).

3.5.2. A descrição de todos os serviços necessários, bem como a metodologia construtiva e especificações técnicas dos materiais, equipamentos e serviços a serem executados deverão seguir rigorosamente o que preconiza o relatório e a planilha quantitativa anexos.[DRRF6]

**4. NORMAS E REGULAMENTOS PERTINENTES À CONTRATAÇÃO:**

4.1. No processo de contratação e durante a execução do contrato deverão ser obedecidas as seguintes normas:

4.1.1. I. Lei Estadual nº 10.732/98 (dispões sobre a observância das normas referentes à segurança no trabalho no âmbito dos contratos administrativos);

4.1.2. II. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT, regulamentadas pelo INMETRO;



4.1.3. III. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, com destaque para as NR-6, NR-10, NR-18, NR-24, NR-32 e NR-35.

4.1.4. IV. Brasil. Tribunal de Contas da União. Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas/Tribunal de Contas da União, Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Infraestrutura e da Região Sudeste. – Brasília: TCU, 2014.

4.1.5. V. Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA.

## **5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1. Os serviços serão realizados no Hemocentro Regional de Joaçaba, localizado na Av. XV de Novembro, 23, Joaçaba – SC..

## **6. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:**

6.1. As empresas interessadas deverão tomar conhecimento de toda a documentação fornecida, além de vistoria ao local, para que possam elaborar proposta com a ciência das reais condições sob as quais o serviço será executado, inclusive levantamento de medidas, caso percebam alguma diferença numérica entre o local e o indicado na planilha de quantitativos;

6.2. As empresas deverão apresentar juntamente com a proposta de preço, **declaração de visita técnica (anexo IV)**, a fim de comprovar que a empresa está ciente dos serviços a serem executados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:**

7.1. Prestar os serviços e ou entrega de materiais dentro dos parâmetros estabelecidos, atendendo a quantidade, com qualidade e tecnologia adequadas, observando as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

7.2. Garantir a execução do objeto assim que convocada para tal, impreterivelmente a partir da assinatura do contrato.

7.3. Designar um representante perante a FAHECE para prestar esclarecimentos e atender às reclamações e solicitações que possam surgir durante a vigência contratual.

7.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta contratação, ficando claro que a ação ou omissão da fiscalização da FAHECE, seja ela total ou parcial, não exime a PROPONENTE de sua responsabilidade.

7.5. Responder prontamente às solicitações da FAHECE, pessoalmente ou mediante telefone, fax ou e-mail, ou qualquer outro meio eficiente que assegure a ciência quanto à solicitação, bem como esclarecer todas as dúvidas que possam surgir relacionadas ao objeto deste instrumento.

7.6. Comunicar à FAHECE, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando esclarecimentos e/ou informações necessárias.

7.7. Zelar pela perfeita execução do objeto de acordo com os prazos apresentados, sanando as eventuais falhas imediatamente após sua verificação.

7.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de contrato, ao constatar-se vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sendo, ainda,



responsável pelos danos causados diretamente à FAHECE ou a terceiros.

7.9. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto da contratação, tais como: materiais; salários; seguros de acidentes; equipamentos de proteção individual; taxas, impostos e contribuições previdenciárias; indenizações; vale-refeição; vale-transporte, encargos trabalhistas, comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público, isentando a FAHECE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

7.10. Responsabilizar-se, às suas expensas e com material apropriado, pela proteção dos bens móveis e toda a área física onde for executado o objeto, a ser observado, especialmente, em caso de risco de danos ou manchas que possam decorrer dos serviços;

7.11. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos, avarias, extravios e inutilização de objetos, causados à FAHECE/INTERVENIENTE ou a terceiros, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, decorrentes de sua culpa ou dolo, indenizando-a(os), pelo justo valor.

7.12. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas ou derem causa os seus profissionais no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da FAHECE.

7.13. Todas as responsabilidades civis, criminais e trabalhistas, decorrentes do presente instrumento, são integrais e exclusivas da PROPONENTE, perdurando os efeitos desta cláusula mesmo após a rescisão contratual.

7.14. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços, fornecendo os EPIs adequados às atividades a serem executadas e fiscalizar o uso destes pelos colaboradores. A FAHECE poderá paralisar a execução do objeto deste Termo de Referência enquanto a PROPONENTE não regularizar a obrigação prevista nesta cláusula, sendo que o ônus da paralisação correrá por conta da PROPONENTE, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

7.15. Seguir e obedecer aos procedimentos adequados para a execução dos serviços, bem como todas as normas vigentes e procedimentos, inclusive aos quais a FAHECE esteja sujeita, principalmente aqueles referentes às normas de segurança do trabalho exigidas pela legislação pertinente.

7.16. Fornecer o ferramental e materiais necessários aos seus profissionais.

7.17. Fiscalizar permanentemente a disciplina e pontualidade do seu quadro de pessoal responsável pela execução do objeto deste Termo de Referência.

7.18. Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente, cause embaraço à boa execução dos serviços.

7.19. Comunicar a FAHECE a conclusão na execução do objeto, a fim de que esta efetue a vistoria, quando cabível. Concluída a vistoria, a PROPONENTE poderá ser notificada para corrigir eventuais irregularidades constatadas.

7.20. Manter o local da execução do objeto e as áreas eventualmente afetadas permanentemente limpas, procedendo, ao término da execução, à limpeza e remoção do material indesejável.





- 7.21. Fornecer à FAHECE todos os documentos por ela solicitados pertinentes à execução dos serviços solicitados pela FAHECE ou seus fiscais;
- 7.22. Zelar pelo patrimônio público e da FAHECE;
- 7.23. Manter a escala nominal com as informações atualizadas dos seus profissionais, nos diversos serviços, conforme programação das atividades[DRRF7].
- 7.24. Informar à FAHECE, para efeito de controle de acesso às dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os colaboradores a serem alocados na execução do objeto;
- 7.25. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributários, que incidam, direta ou indiretamente, sobre os serviços contratados, sob pena de ação regressiva[DRRF8].
- 7.26. Utilizar técnicos/funcionários devidamente selecionados, uniformizados, portando crachás de identificação autenticados pela empresa e treinado pelo fabricante, garantindo a manutenção do estado original e de seus sistemas, bem como alta confiabilidade no funcionamento dos equipamentos.
- 7.27. Guardar sigilo sobre dados e informações fornecidos pela FAHECE, ou a que tenha tido acesso na execução do objeto deste Termo de Referência, obrigando-se, por si, seus empregados, ou contratados, a não os divulgar nem os fornecer a terceiros, sem autorização expressa da FAHECE, sob pena de responsabilização nos termos da lei.
- 7.28. Manter, durante todo o prazo da contratação, as condições aqui assumidas, apresentando, sempre que a FAHECE requerer, os respectivos comprovantes que demonstram o cumprimento desta exigência.
- 7.29. Manter atualizados e apresentar, sempre que forem solicitados, documentos de quitação e controle dos haveres trabalhistas, como recibo de salário; depósito do FGTS; recolhimento do INSS; Recibo de Entrega e Fiscalização dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individuais); PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais); PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho); ASOs (Atestados de Saúde Ocupacionais) e Certificados/Certidões de Treinamento.
- 7.30. A FAHECE poderá requerer documentação diversa da citada anteriormente, tendo a PROPONENTE 7 (sete) dias úteis para o cumprimento.
- 7.31. Cumprir e fiscalizar o cumprimento pelos seus empregados dos dispositivos legais previstos nas Normas Regulamentadoras instituídas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como das Instruções Normativas sobre Saúde e Segurança da FAHECE, sob pena de aplicação das Sanções previstas neste Termo.
- 7.32. A PROPONENTE deverá elaborar, sempre que solicitado pela FAHECE, relatórios gerenciais e ou técnicos referentes aos serviços produzidos, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação.
- 7.33. Não transferir a terceiros, de nenhuma forma, a prestação do serviço contratado, tampouco subcontratar, parcial ou integralmente, a prestação a que está obrigada, senão mediante prévia autorização da FAHECE.
- 7.34. A PROPONENTE será responsável por si e seus subempreiteiros, pelos pagamentos dos encargos sobre mão-de-obra, requerida pelas Leis Trabalhistas em vigor, ou que, durante o período de construção, venha a vigorar.
- 7.35. A PROPONENTE deverá manter na obra um diário, no qual fará constar todas



as ocorrências, instruções da FAHECE e as condições atmosféricas. A FAHECE receberá 1ª via destas anotações, devidamente assinada pelo engenheiro responsável pela obra.

7.36. Apresentar mensalmente, até o dia 10 de cada mês, documentos de quitação dos haveres trabalhistas, como recibo de salário, depósito de FGTS, recolhimento do INSS. A entrega e fiscalização dos EPIs, PPRa, PCMSO, LTCAT e PCMAT deverá ser comprovada conforme a periodicidade exigida legalmente.

7.37. A PROPONENTE assume a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de todos e quaisquer impostos, taxas, licenças, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, administrativos e financeiros, alvarás e quaisquer ônus fiscais de natureza federal, estadual e municipal, incidente direta e indiretamente sobre a execução dos serviços, bem como pelas despesas de seus funcionários, tais como: cartões ponto, uniformes, EPI, medicamentos, transportes, refeições ou qualquer outra atividade relativa a execução dos serviços objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência.

7.38. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados aos serviços, originariamente ou vinculado por prevenção, conexão ou continência.

7.39. A PROPONENTE não poderá alocar no contrato decorrente deste Termo de Referência profissional(is) que prestem ou tenha(m) prestado serviços a FAHECE nos últimos 18 meses, como celetistas, tanto titular(es) ou sócio(s) da PROPONENTE quanto empregado(s) ou trabalhador(es) sem vínculo, exceto se, naquele caso, já for(em) aposentado(s).

## **8. OBRIGAÇÕES DA FAHECE:**

8.1. Viabilizar o acesso ao local dos serviços e/ou local de entrega do material na data e nos horários previamente acordados com a PROPONENTE.

8.2. Proporcionar as condições necessárias para que a PROPONENTE cumpra suas obrigações na forma deste Termo de Referência.

8.3. Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados, solicitando que sejam refeitos a expensas da PROPONENTE.

8.4. Efetuar e atestar o pagamento dos serviços na forma deste Termo de Referência.

8.5. Notificar, por escrito, a PROPONENTE, da constatação de quaisquer irregularidades pertinentes ao bom andamento dos serviços.

## **9. PRAZO DE EXECUÇÃO:**

9.1. O prazo para execução dos serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data de emissão da Ordem de Compras.

9.2. Serão considerados entregues e finalizados somente os serviços que apresentarem comprovadamente em perfeito estado e que não possuam qualquer pendência de execução e/ou acabamento[DRRF9].

## **10. VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

10.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 06 (seis) meses, prorrogáveis a critério da FAHECE.



**11. REAJUSTE:**

11.1. O preço poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato decorrente deste Termo de Referência, tomando como base os índices de variação do INPC (IBGE) ou acordo entre as partes.

**12. FISCALIZAÇÃO:**

12.1. A FAHECE fiscalizará a execução do objeto deste Termo de Referência através de representante devidamente credenciado.

12.2. A fiscalização, por parte da FAHECE, não exime a PROPONENTE de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto e a observância de todos os preceitos legais e de boa técnica.

12.3. Toda comunicação entre a PROPONENTE e a FAHECE, relacionada à execução do objeto, deverá ser feita por escrito ao gestor do contrato ou ao setor de contratos da FAHECE pelo e-mail [contratos@fahece.org.br](mailto:contratos@fahece.org.br).

12.4. A FAHECE reportará eventuais ocorrências/falhas na execução do objeto diretamente à empresa PROPONENTE, a quem competirá saná-las, na forma deste Termo de Referência.

12.5. A inobservância do disposto na cláusula anterior poderá ensejar a aplicação de penalidades à empresa PROPONENTE, na forma deste Termo de Referência.

12.6. Sempre que solicitada, a fim de possibilitar a fiscalização do cumprimento dos deveres da PROPONENTE como empregadora, a PROPONENTE compromete-se a apresentar relatório à FAHECE contendo, pelo menos, os documentos atualizados previstos no item 7.29 deste Termo de Referência.

**13. VISITA TÉCNICA:**

13.1. A empresa deverá realizar, obrigatoriamente, visita técnica no local da prestação dos serviços para verificar as características e peculiaridades da edificação e da área de intervenção das obras.

13.2. A visita técnica ao local dos serviços é obrigatória e imprescindível por se tratar de obra de adequação, a ser executada sobre uma área em funcionamento, com intervenções nas estruturas existentes e utilização das vias e formas de acesso já disponíveis.

13.3. Não serão aceitas posteriores alegações de desconhecimento da atual situação do local e das interferências com as atividades exercidas no Almoarifado como justificativa para aditamentos de quaisquer espécies.

13.4. Os concorrentes não poderão, em nenhuma hipótese, alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas.

13.5. As visitas deverão ser agendadas com no mínimo 24h (vinte e quatro) horas de antecedência, com Sidney Antonio, do Hemocentro de Joaçaba, no telefone (49) 3527-2200 ou pelo e-mail [sab.jba@hemosc.org.br](mailto:sab.jba@hemosc.org.br) ou com Elizangela no telefone (49) 3527-2201 ou pelo e-mail [est.fln@hemosc.org.br](mailto:est.fln@hemosc.org.br). O horário das visitas se dará de Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 9h às 17h.

13.6. As visitas técnicas deverão ser agendadas até às 13h do dia anterior à data prevista para a entrega das propostas[DRRF10].





13.7. As visitas técnicas não serão realizadas após as 17h do dia anterior à data prevista para a entrega das propostas.

13.8. O representante deverá apresentar a Declaração de Visita Técnica, preferencialmente em papel timbrado da empresa (conforme modelo - anexo IV), para o recolhimento da assinatura do representante da FAHECE/HEMOSC no ato da visita para posterior juntada à proposta de preços.

#### **14. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:**

14.1. Os interessados deverão apresentar suas propostas até o dia **19 de julho de 2021, às 17h (horário de Brasília/DF)**, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, ou então enviá-las digitalizadas para o e-mail: **rodrigo.vilela@fahece.org.br** até esta data e horário.

14.2. As propostas de preços devem ser redigidas em português, na moeda real (R\$), de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datadas, numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante da proponente, contendo as seguintes informações: a) identificação e endereço completo da empresa proponente; e b) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

14.3. Nas propostas deverão ser descritos os preços unitários para cada tipo de tarefa ou serviço descritos na Planilha Quantitativa Orçamentária anexa ao presente instrumento.

14.4. Conforme estabelecido no Acórdão 2622.2013-TCU-Plenário, a composição máxima de BDI para obras de edificações é de 27,64% e para fornecimento de equipamentos é de 15,28%. A composição de BDI da proponente deverá obedecer esta premissa e deverá constar explicitamente na planilha de preços.

14.5. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias [DRRF11].

14.6. A FAHECE poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar a data de apresentação das propostas, que será devidamente publicado no portal [www.fahece.org.br](http://www.fahece.org.br).

14.7. O encaminhamento de propostas de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências previstas no Termo de Referência, não podendo haver desistência por parte dos proponentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

14.8. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos todos os tributos e encargos de qualquer natureza, tais como despesas com transporte, hospedagem, alimentação, seguros, taxas de emissão de ARTs, etc, que direta ou indiretamente incidam sobre o objeto deste Termo de Referência, não sendo aceita pela FAHECE qualquer reivindicação a este título.

14.9. A Proposta deverá conter apenas as informações referentes ao objeto deste Termo de Referência.

14.10. O custo global para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá contemplar as diversas atividades técnicas, materiais e equipamentos necessários para a execução das obras.

14.11. A proposta comercial deverá ser apresentada obrigatoriamente de acordo com o modelo constante do anexo V deste edital, e a descrição de itens e valores da planilha quantitativa. [DRRF12]



**15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**15.1. Requisitos de Habilitação:**

15.1.1. As propostas deverão conter o seguinte, sob pena de desclassificação do proponente:

15.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documento que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente licitação;

15.1.1.2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

15.1.1.3. Alvará de funcionamento;

15.1.1.4. Certidões de negativas da Fazenda Municipal, Estadual e União e FGTS;

15.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

15.1.2.1. Declaração (anexo II) de que o proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, segundo o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

15.1.2.2. Declaração (anexo III) de que a proponente não possui sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) que seja(m) servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria da FAHECE ou do HEMOSC, ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o primeiro grau, de servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria da FAHECE ou do HEMOSC.

15.1.2.3. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias;

15.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas expedida em nome do proponente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943;

15.1.2.5. Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar, obrigatoriamente, em razão social e CNPJ da empresa proponente, registrados no CREA e emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho de atividades semelhantes ao objeto deste Termo de Referência.

15.1.2.6. Declaração de Visita Técnica devidamente assinada pela proponente e pelo responsável da FAHECE/HEMOSC;

15.1.3. O atestado supramencionado tem como objetivo sinalizar as empresas quanto à previsão de seus cálculos e formular suas propostas;

15.1.4. A ausência de visita pelo interessado, por si só, não ensejará a sua inabilitação. No entanto, o não exercício desta prerrogativa por parte da empresa interessada, por qualquer motivo, não lhe permitirá alegar qualquer desconhecimento que implique no descumprimento de qualquer cláusula do contrato. [DRRF13]



**15.2. Critério de julgamento das propostas:**

15.2.1. O critério de julgamento é o de **menor preço global**, obtido através da soma dos itens unitários que compõem.

15.2.2. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Termo de Referência, que seja omissa e/ou apresente irregularidades insanáveis, que indique preço com valor igual a zero, simbólico e/ou irrisório, excessivo e/ou manifestamente inexecutável;

15.2.3. Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, sendo vedada, contudo a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.2.4. Se todas as propostas forem desclassificadas, a FAHECE poderá, antes de divulgar a classificação final e antes de abrir prazo para recurso relativo à fase de classificação, conceder aos proponentes o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentarem novas propostas, sem os vícios que acarretaram a desclassificação.

15.2.5. Verificando-se absoluta igualdade entre duas ou mais propostas inicialmente classificadas em primeiro lugar, a FAHECE designará dia e hora para que os proponentes empatados apresentem novas ofertas de preços; se nenhum deles puder ou quiser formular nova proposta; ou caso se verifique novo empate, o desempate será decidido por sorteio entre os igualados.

15.2.6. A FAHECE não aceitará, em hipótese alguma, alegações de omissão na proposta ou no Termo de Referência com o objetivo de alterar a classificação dos proponentes ou o preço proposto.

15.2.7. A FAHECE poderá negociar com os proponentes cujas propostas obtiverem as três melhores classificações, de forma sucessiva e por escrito, buscando sempre condições contratuais mais vantajosas.

15.2.8. A FAHECE divulgará, em seu site, a empresa classificada.

15.2.9. Será conferida a documentação de habilitação somente do interessado que apresentou a proposta de menor preço. Havendo irregularidades insanáveis na proposta, será efetuada a análise da documentação do segundo colocado e assim sucessivamente.

**16. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR:**

16.1. Será conferida a documentação constante do item 15 deste Termo de Referência somente do interessado que apresentou a proposta de menor preço. Havendo irregularidades insanáveis na proposta, será efetuada a análise da documentação do segundo colocado e assim sucessivamente.

16.2. O resultado do julgamento da coleta de preços será submetido à autoridade competente da FAHECE para homologação.

16.3. Após a homologação do resultado, o vencedor será convocado para assinar o contrato, quando cabível, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da sua expressa convocação.

16.4. Se o convocado não comparecer no prazo indicado; não apresentar situação regular; ou injustificadamente recusar-se a contratar, fica facultado à FAHECE convocar os remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das



sanções cabíveis.

16.5. O atendimento do prazo de convocação pela parte poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FAHECE.

#### **17. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:**

17.1. Das decisões proferidas nesta coleta de preços quanto ao julgamento das propostas, habilitação e inabilitação de proponentes, revogação ou anulação, caberá recurso, com efeito suspensivo, que deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão.

17.2. O recurso deverá ser rubricado e assinado por pessoa legalmente habilitada para tanto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e protocolizado diretamente na FAHECE, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, no horário das 8 horas às 17 horas.

17.3. Interposto o recurso, será dado conhecimento de seus termos aos demais proponentes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data de recebimento da respectiva comunicação. As impugnações ao recurso deverão ser feitas nos moldes do recurso, conforme especificado acima.

17.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na FAHECE, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, no horário das 8 horas às 17 horas, em dias úteis.

#### **18. PAGAMENTO:**

18.1. O **pagamento será realizado de acordo com medições de avanço físico da obra**, mediante depósito bancário na conta corrente de titularidade da empresa contratada e de acordo com a sistemática de pagamento da FAHECE, da seguinte forma:

18.1.1. 10% de entrada após a emissão da ordem de compras;

18.1.2. 40% após a finalização da torre da caixa da água;

18.1.3. 50% após a finalização de todos os serviços e aceite da obra.[DRRF14]

18.2. A Nota Fiscal/Fatura dos serviços, para efeitos fiscais deverá ser emitida até o último dia do mês de referência da execução, e encaminhada à FAHECE até o 1º dia útil do mês subsequente, para conferência e pagamento.

18.3. Nos pagamentos efetuados nas condições acima estarão inclusos todos os ônus, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administrativos e financeiros.

18.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a PROPONENTE providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a FAHECE.

18.5. Fica assegurado a FAHECE o direito de deduzir de pagamentos devidos à PROPONENTE, sejam eles decorrentes ou não deste Termo de Referência, e desde que o faça mediante comunicação formal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias



úteis, importâncias correspondentes a: i) débitos a que a PROPONENTE tiver dado causa, notadamente multas de qualquer espécie, acrescidos de consectários; ii) despesas relativas à correção de falhas causadas pela PROPONENTE; iii) dedução relativa a insumos de responsabilidade da PROPONENTE que por ela não tenha sido fornecidos; iv) utilização de materiais ou equipamentos da FAHECE, cujo fornecimento seja obrigação da PROPONENTE.

18.6. Dos pagamentos devidos à PROPONENTE serão deduzidos todos os tributos cabíveis, na forma da lei, que serão recolhidos diretamente pela FAHECE.

18.7. Caso o vencedor desta coleta de preços comprove que já é contribuinte de um dos tributos supracitados, a FAHECE não efetuará a sua retenção, desde que a PROPONENTE comprove mensalmente o recolhimento dos mesmos.

## **19. ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

19.1. A PROPONENTE fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para obras, serviços ou compras e 50% (cinquenta por cento) para reforma de edifício ou equipamento, do valor inicial atualizado do instrumento contratual, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo.

## **20. RESCISÃO DO CONTRATO:**

20.1. A FAHECE poderá rescindir o contrato unilateralmente nos seguintes casos:

20.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

20.1.2. A lentidão na execução do objeto deste Termo de Referência apta a ensejar a conclusão do serviço/fornecimento/obra fora dos prazos estipulados;

20.1.3. Atraso injustificado no início da execução do objeto;

20.1.4. Paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação à FAHECE;

20.1.5. Subcontratação, associação do contrato com outrem, cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Termo de Referência e no Contrato;

20.1.6. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

20.1.7. O cometimento reiterado de faltas;

20.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto;

20.2. O Contrato resultante deste Termo de Referência poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação prévia:

20.2.1. por motivo de caso fortuito ou força maior que impeça a sua execução, de forma definitiva ou provisoriamente, a critério da FAHECE;

20.2.2. na hipótese de a PROPONENTE:

20.2.2.1. ter a sua falência decretada em juízo,

20.2.2.2. ter plano de recuperação judicial deferido por juízo,

20.2.2.3. pedir autofalência,

20.2.2.4. ingressar com pedido de homologação de plano de recuperação extrajudicial,

20.2.2.5. vier a ser liquidada ou dissolvida,





20.2.2.6. ter título protestado ou débito inscrito no CADIN, cujo valor possa, a juízo da FAHECE, comprometer a execução do Contrato e/ou

20.2.2.7. restar comprovado que a PROPONENTE possui débito trabalhista.

20.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, a qualquer momento, pela FAHECE, e sem a incidência de ônus ou multa, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência **mínima de 30 (trinta) dias**, sem prejuízo do cumprimento integral das obrigações que estiverem pendentes até a data da efetiva rescisão.

20.4. A PROPONENTE também poderá rescindir o contrato na hipótese prevista na cláusula anterior. Contudo, considerando a natureza e peculiaridade da contratação, a rescisão deverá ser feita mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência **mínima de 90 (noventa) dias**.

20.5. Na hipótese da cláusula anterior, caso a FAHECE tenha realizado qualquer pagamento antecipadamente à conclusão da execução do Contrato, a PROPONENTE ficará obrigada ao reembolso dos valores pagos, proporcionalmente à parcela do objeto não concluída, em até 10 (dez) dias após o encerramento da contratação.

20.6. Afora as situações acima elencadas, a rescisão contratual poderá ocorrer nas demais situações legalmente previstas.

20.7. Nos casos de rescisão, independentemente do motivo, os pagamentos que estiverem pendentes ficarão condicionados à apresentação de cópia dos recibos de pagamento e indenização de todos os empregados da PROPONENTE, dando total quitação de débitos trabalhistas, no que se refere ao Contrato decorrente deste Termo de Referência.

## **21. SANÇÕES:**

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela PROPONENTE facultará, à FAHECE, o direito de aplicação das seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla e prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva notificação:

21.1.1. Advertência formalizada por meio de correspondência;

21.1.2. Multa diária correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, enquanto perdurar a situação de inadimplência contratual;

21.1.3. Suspensão temporária do direito de contratar com a FAHECE, por até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multa.

21.2. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado pela FAHECE após sua aplicação;

21.3. O valor das multas não poderá ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) do valor total atualizado da contratação, hipótese em que a contratação, a critério da FAHECE, poderá ser rescindida;

21.4. A PROPONENTE poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação.

21.5. As multas deverão ser pagas imediatamente, ou serão descontadas pela FAHECE do primeiro pagamento devido à PROPONENTE após a aplicação da penalidade de multa, bem como dos subsequentes, se o valor do primeiro não for suficiente.

21.6. O valor da multa será corrigido monetariamente pela variação do IPCA do



IBGE, incidindo, ainda, juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o principal corrigido até a data de seu efetivo pagamento, sem prejuízo da cobrança de eventuais custas judiciais e honorários advocatícios.

21.7. Caso haja descumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, ou documentos/equipamentos em desacordo com a legislação, a PROPONENTE poderá receber Advertência Escrita para que regularize seu erro.

21.8. Se não houver correção dentro do prazo concedido pela FAHECE, ou as violações sejam praticadas de forma reiterada, aplica-se o disposto no item 21.1.

21.9. Independentemente da aplicação de sanções à PROPONENTE, faculta-se à FAHECE a rescisão do contrato nos termos do item 20.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

22.1. As certidões sem data de validade deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das propostas.

22.2. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo de contratação.

22.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

22.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.5. As regras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

22.6. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas, no endereço eletrônico **rodrigo.vilela@fahece.org.br**;

22.7. O não exercício de direitos previstos neste Termo de Referência representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação ou renúncia de qualquer das suas obrigações aqui assumidas, podendo exercê-los a qualquer tempo.

22.8. Os prazos referidos neste Termo de Referência são contados em dias úteis, salvo disposição expressa, e só iniciam e vencem em dias úteis para as partes.

22.9. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o primeiro dia e incluir-se-á o dia do vencimento.

22.10. As hipóteses de caso fortuito ou força maior do artigo 393 do Código Civil serão excludentes de responsabilidade, se devidamente comprovadas.

22.11. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado no contrato, serão impreterivelmente celebrados por aditivo.

22.12. O encaminhamento de proposta pelo proponente implica declaração formal de aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

22.13. Não serão aceitas, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão ou inexatidão nas propostas apresentadas, com o objetivo de alterar o preço proposto.

22.14. A falta de fiscalização não eximirá a PROPONENTE de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da FAHECE.

22.15. A FAHECE se resguarda ao direito de ajuizar ação de regresso trabalhista



contra a PROPONENTE por quaisquer danos e/ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, por ação ou omissão sua ou de seus empregados, auxiliares, prepostos ou quaisquer terceiros, à FAHECE ou a terceiros, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes em razão da execução dos serviços objeto deste contrato.

22.16. Não poderão participar deste processo de contratação empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) seja(m) servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria da FAHECE ou do HEMOSC, ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o primeiro grau, de servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria da FAHECE ou do HEMOSC.

22.17. Não se aplica o disposto na cláusula anterior se os referidos titulares ou sócios forem aposentados.

22.18. A PROPONENTE não poderá subrogar, ceder ou de qualquer forma transferir a terceiros o presente contrato ou direitos e/ou obrigações dele decorrentes, sem prévia e expressa autorização da FAHECE.

22.19. Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pela FAHECE.

22.20. A FAHECE poderá, a qualquer tempo que anteceda a contratação, e a seu exclusivo critério, cancelar o processo de seleção regido por este Termo de Referência, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações. Poderá, ainda, recusar-se a formalizar o instrumento contratual com empresas que não demonstrem capacidade técnica e/ou percam os requisitos de habilitação exigidos por este Termo de Referência.

22.21. Os casos omissos serão inicialmente tratados entre as partes.

22.22. O foro competente para dirimir questões relativas a este Termo de Referência é a Comarca da Capital – Florianópolis/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Florianópolis, 29 de junho de 2021.



## FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

### ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

#### PREÂMBULO

contratação de empresa especializada para execução de reparos na cobertura do Hemocentro Regional de Joaçaba N° XXX Data: XX/XX/2020

#### 1. Contratante:

##### FAHECE – FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC / CEPON

Endereço: Avenida Professor Othon Gama Inscrição no CNPJ/MF N.º:  
D'Eça, n° 756. 86.897.113/0005-80  
Bairro: Centro Instituição de Direito: Privado  
Cidade: Florianópolis Inscrição Municipal/Estadual/Federal: Isenta.  
Estado: Santa Catarina Representante: Miriam Gomes V. Andrade  
CEP: 88.015-240 CPF/MF:  
TEL: (48) 3212-1300 Cidade: Florianópolis/SC

#### 2. Contratada:

##### NOME

Endereço: Inscrição no CNPJ/MF N.º:  
Bairro: Instituição de Direito:  
Cidade: Representante:  
Estado: CPF:  
CEP:  
TEL:

#### 3. Interveniente/Beneficiário:

##### HEMOSC/CEPON

Endereço:  
Cidade/Estado: CEP:

#### 4. Objeto:

contratação de empresa especializada para execução de reparos na cobertura do Hemocentro Regional de Joaçaba

#### 5. Valor Total do Contrato: R\$ XXX

#### 6. Local de Execução dos Serviços:

#### 7. Prazo de Duração Inicial:

12 (doze) meses.

As partes doravante denominadas Contratante, Contratada e Interveniente/Beneficiário, estabelecem entre si, para o cumprimento do contrato, as seguintes cláusulas:

#### Cláusula Primeira – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra civil XXX, localizado na XXX, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários.



1.2. A execução dos serviços deverá ser realizada em consonância com os croquis executivos, detalhamentos técnicos e planilha de quantitativos fornecidos pela CONTRATANTE

**Cláusula Segunda – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

2.1. Os serviços serão realizados no XXX.

2.2. Contratação de empresa especializada para execução de reparos na cobertura do Hemocentro Regional de Joaçaba para....(de acordo com o termo de referência

**Cláusula Terceira – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. Prestar os serviços e ou entrega de materiais dentro dos parâmetros estabelecidos, atendendo a quantidade, com qualidade e tecnologia adequadas, observando as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

3.2. Garantir a execução do objeto assim que convocada para tal, impreterivelmente a partir da assinatura do contrato.

3.3. Designar um representante perante a CONTRATANTE para prestar esclarecimentos e atender às reclamações e solicitações que possam surgir durante a vigência contratual.

3.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta contratação, ficando claro que a ação ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE, seja ela total ou parcial, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade.

3.5. Responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE, pessoalmente ou mediante telefone, fax ou e-mail, ou qualquer outro meio eficiente que assegure a ciência quanto à solicitação, bem como esclarecer todas as dúvidas que possam surgir relacionadas ao objeto deste instrumento.

3.6. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando esclarecimentos e/ou informações necessárias.

3.7. Zelar pela perfeita execução do objeto de acordo com os prazos apresentados, sanando as eventuais falhas imediatamente após sua verificação.

3.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de contrato, ao constatar-se vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros.

3.9. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto da contratação, tais como: materiais; salários; seguros de acidentes; equipamentos de proteção individual; taxas, impostos e contribuições previdenciárias; indenizações; vale-refeição; vale-transporte, encargos trabalhistas, comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

3.10. Responsabilizar-se, às suas expensas e com material apropriado, pela proteção dos bens móveis e toda a área física onde for executado o objeto, a ser





observado, especialmente, em caso de risco de danos ou manchas que possam decorrer dos serviços;

3.11. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos, avarias, extravios e inutilização de objetos, causados à CONTRATANTE/INTERVENIENTE ou a terceiros, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, decorrentes de sua culpa ou dolo, indenizando-a(os), pelo justo valor.

3.12. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas ou derem causa os seus profissionais no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

3.13. Todas as responsabilidades civis, criminais e trabalhistas, decorrentes do presente instrumento, são integrais e exclusivas da CONTRATADA, perdurando os efeitos desta cláusula mesmo após a rescisão contratual.

3.14. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços, fornecendo os EPIs adequados às atividades a serem executadas e fiscalizar o uso destes pelos colaboradores. A CONTRATANTE poderá paralisar a execução do objeto deste Termo de Referência enquanto a CONTRATADA não regularizar a obrigação prevista nesta cláusula, sendo que o ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

3.15. Seguir e obedecer aos procedimentos adequados para a execução dos serviços, bem como todas as normas vigentes e procedimentos, inclusive aos quais a CONTRATANTE esteja sujeita, principalmente aqueles referentes às normas de segurança do trabalho exigidas pela legislação pertinente.

3.16. Fornecer o ferramental e materiais necessários aos seus profissionais.

3.17. Fiscalizar permanentemente a disciplina e pontualidade do seu quadro de pessoal responsável pela execução do objeto deste Termo de Referência.

3.18. Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente, cause embaraço à boa execução dos serviços.

3.19. Comunicar a CONTRATANTE a conclusão na execução do objeto, a fim de que esta efetue a vistoria, quando cabível. Concluída a vistoria, a CONTRATADA poderá ser notificada para corrigir eventuais irregularidades constatadas.

3.20. Manter o local da execução do objeto e as áreas eventualmente afetadas permanentemente limpas, procedendo, ao término da execução, à limpeza e remoção do material indesejável.

3.21. Fornecer à CONTRATANTE todos os documentos por ela solicitados pertinentes à execução dos serviços solicitados pela CONTRATANTE ou seus fiscais;

3.22. Zelar pelo patrimônio público e da CONTRATANTE;

3.23. Manter a escala nominal com as informações atualizadas dos seus profissionais, nos diversos serviços, conforme programação das atividades.

3.24. Informar à CONTRATANTE, para efeito de controle de acesso às dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os colaboradores a serem alocados na execução do objeto;



- 3.25. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributários, que incidam, direta ou indiretamente, sobre os serviços contratados, sob pena de ação regressiva.
- 3.26. Utilizar técnicos/funcionários devidamente selecionados, uniformizados, portando crachás de identificação autenticados pela empresa e treinado pelo fabricante, garantindo a manutenção do estado original e de seus sistemas, bem como alta confiabilidade no funcionamento dos equipamentos.
- 3.27. Guardar sigilo sobre dados e informações fornecidos pela CONTRATANTE, ou a que tenha tido acesso na execução do objeto deste Termo de Referência, obrigando-se, por si, seus empregados, ou contratados, a não os divulgar nem os fornecer a terceiros, sem autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de responsabilização nos termos da lei.
- 3.28. Manter, durante todo o prazo da contratação, as condições aqui assumidas, apresentando, sempre que a CONTRATANTE requerer, os respectivos comprovantes que demonstram o cumprimento desta exigência.
- 3.29. Manter atualizados e apresentar, sempre que forem solicitados, documentos de quitação e controle dos haveres trabalhistas, como recibo de salário; depósito do FGTS; recolhimento do INSS; Recibo de Entrega e Fiscalização dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individuais); PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais); PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho); ASOs (Atestados de Saúde Ocupacionais) e Certificados/Certidões de Treinamento.
- 3.30. A CONTRATANTE poderá requerer documentação diversa da citada anteriormente, tendo a CONTRATADA 7 (sete) dias úteis para o cumprimento.
- 3.31. Cumprir e fiscalizar o cumprimento pelos seus empregados dos dispositivos legais previstos nas Normas Regulamentadoras instituídas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como das Instruções Normativas sobre Saúde e Segurança da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das Sanções previstas neste Termo.
- 3.32. A CONTRATADA deverá elaborar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatórios gerenciais e ou técnicos referentes aos serviços produzidos, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação.
- 3.33. Não transferir a terceiros, de nenhuma forma, a prestação do serviço contratado, tampouco subcontratar, parcial ou integralmente, a prestação a que está obrigada, senão mediante prévia autorização da CONTRATANTE.
- 3.34. A Contratada será responsável por si e seus subempreiteiros, pelos pagamentos dos encargos sobre mão-de-obra, requerida pelas Leis Trabalhistas em vigor, ou que, durante o período de construção, venha a vigorar.
- 3.35. A Contratada deverá manter na obra um diário, no qual fará constar todas as ocorrências, instruções da Contratante e as condições atmosféricas. A Contratante receberá 1ª via destas anotações, devidamente assinada pelo engenheiro responsável pela obra.
- 3.36. Apresentar mensalmente, até o dia 10 de cada mês, documentos de quitação dos haveres trabalhistas, como recibo de salário, depósito de FGTS, recolhimento do



## **FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON**

---

INSS. A entrega e fiscalização dos EPIs, PPRA, PCMSO, LTCAT e PCMAT deverá ser comprovada conforme a periodicidade exigida legalmente.

3.37. A Contratada assume a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de todos e quaisquer impostos, taxas, licenças, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, administrativos e financeiros, alvarás e quaisquer ônus fiscais de natureza federal, estadual e municipal, incidente direta e indiretamente sobre a execução dos serviços, bem como pelas despesas de seus funcionários, tais como: cartões ponto, uniformes, EPI, medicamentos, transportes, refeições ou qualquer outra atividade relativa a execução dos serviços objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência.

3.38. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados aos serviços, originariamente ou vinculado por prevenção, conexão ou continência.

3.39. A Contratada não poderá alocar no contrato decorrente deste Termo de Referência profissional(is) que prestem ou tenha(m) prestado serviços a FAHECE nos últimos 18 meses, como celetistas, tanto titular(es) ou sócio(s) da Contratada quanto empregado(s) ou trabalhador(es) sem vínculo, exceto se, naquele caso, já for(em) aposentado(s).

### **Cláusula Quarta – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. Viabilizar o acesso ao local dos serviços e/ou local de entrega do material na data e nos horários previamente acordados com a CONTRATADA

4.2. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA cumpra suas obrigações na forma do Termo de Referência e deste contrato.

4.3. Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados, solicitando que sejam refeitos a expensas da CONTRATADA

4.4. Efetuar e atestar o pagamento dos serviços na forma deste Termo de Referência;

4.5. Notificar, por escrito, a contratada, da constatação de quaisquer irregularidades pertinentes ao bom andamento dos serviços.

### **Cláusula Quinta – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Pela prestação dos serviços ora contratados, a Contratante pagará à Contratada, mediante apresentação da nota fiscal, o valor global de **R\$ XXX (XXXXX)** por pelos serviços de obras, conforme as medições aprovadas.

5.2. O pagamento será realizado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA (conta corrente nº **XXX**, agência nº **XXX**, banco **XXX**) e de acordo com a sistemática de pagamento da CONTRATANTE, em até 45 (quarenta e cinco) dias, após o recebimento da Nota Fiscal.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura dos serviços, para efeitos fiscais deverá ser emitida até o último dia do mês de referência da execução, e encaminhada à CONTRATANTE até o 1º dia útil do mês subsequente, para conferência e pagamento.

5.4. Nos pagamentos efetuados nas condições acima estarão inclusos todos os ônus, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administrativos e financeiros;

5.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que impeça



## **FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON**

---

a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.6. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de deduzir de pagamentos devidos à CONTRATADA, sejam eles decorrentes ou não deste Contrato, e desde que o faça mediante comunicação formal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, importâncias correspondentes a:

- i. débitos a que a CONTRATADA tiver dado causa, notadamente multas de qualquer espécie, acrescidos de consectários;
- ii. despesas relativas à correção de falhas causadas pela CONTRATADA;
- iii. dedução relativa a insumos de responsabilidade da CONTRATADA que por ela não tenha sido fornecidos;
- iv. utilização de materiais ou equipamentos da CONTRATANTE, cujo fornecimento seja obrigação da CONTRATADA

5.7. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos todos os tributos cabíveis, na forma da lei, que serão recolhidos diretamente pela CONTRATANTE.

5.8. Caso comprove que já é contribuinte de um dos tributos supracitados, a CONTRATANTE não efetuará a sua retenção, desde que a CONTRATADA comprove mensalmente o recolhimento dos mesmos.

### **Cláusula Sexta – PRAZO DE EXECUÇÃO**

6.1. O prazo para execução dos serviços é de **XXXX dias**.

### **Cláusula Sétima – REAJUSTE**

7.1. O preço poderá ser revisado e ou renegociado após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato decorrente deste Termo de Referência, tomando como base os índices de variação do INPC (IBGE) ou acordo entre as partes..

### **Cláusula Oitava – VIGÊNCIA E RESCISÃO/RESILIÇÃO**

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis a critério da CONTRATANTE.

8.2. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato unilateralmente nos seguintes casos:

8.2.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

8.2.2. A lentidão na execução do objeto deste Contrato apta a ensejar a conclusão do serviço/fornecimento/obra fora dos prazos estipulados;

8.2.3. Atraso injustificado no início da execução do objeto;

8.2.4. Paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.2.5. Subcontratação, associação do contrato com outrem, cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Contrato;

8.2.6. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para



acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

8.2.7. O cometimento reiterado de faltas;

8.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto;

8.3. O Contrato resultante deste Termo de Referência poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação prévia, (i) por motivo de caso fortuito ou força maior que impeça a sua execução, de forma definitiva ou provisoriamente, a critério da CONTRATANTE; (ii) na hipótese de a CONTRATADA (a) ter a sua falência decretada em juízo, (b) ter plano de recuperação judicial deferido por juízo, (c) pedir autofalência, (d) ingressar com pedido de homologação de plano de recuperação extrajudicial, (e) vier a ser liquidada ou dissolvida, (f) ter título protestado ou débito inscrito no CADIN, cujo valor possa, a juízo da CONTRATANTE, comprometer a execução do Contrato e/ou (g) restar comprovado que a CONTRATADA possui débito trabalhista

8.4. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, a qualquer momento, pela CONTRATANTE, e sem a incidência de ônus ou multa, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento integral das obrigações que estiverem pendentes até a data da efetiva rescisão.

8.5. A CONTRATADA também poderá rescindir o contrato na hipótese prevista na cláusula anterior. Contudo, a rescisão deverá ser feita mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

8.6. Na hipótese da cláusula anterior, caso a CONTRATANTE tenha realizado qualquer pagamento antecipadamente à conclusão da execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada ao reembolso dos valores pagos, proporcionalmente à parcela do objeto não concluída, em até 10 (dez) dias após o encerramento da contratação.

8.7. Afora as situações acima elencadas, a rescisão contratual poderá ocorrer nas demais situações legalmente previstas.

8.8. Nos casos de rescisão, independentemente do motivo, os pagamentos que estiverem pendentes ficarão condicionados à apresentação de cópia dos recibos de pagamento e indenização de todos os empregados da CONTRATADA, dando total quitação de débitos trabalhistas, no que se refere ao Contrato.

#### **Cláusula Nona – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para obras, serviços ou compras e 50% (cinquenta por cento) para reforma de edifício ou equipamento, do valor inicial atualizado do instrumento contratual, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo.

#### **Cláusula Décima – FISCALIZAÇÃO**

10.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução do objeto deste Contrato através de representante devidamente credenciado.

10.2. A fiscalização, por parte da CONTRATANTE, não exige a CONTRATADA de





sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto e a observância de todos os preceitos legais e de boa técnica

10.3. Toda comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, relacionada à execução do objeto, deverá ser feita por escrito ao gestor do contrato por meio do e-mail [contratos@fahece.org.br](mailto:contratos@fahece.org.br)

10.4. A CONTRATANTE reportará eventuais ocorrências/falhas na execução do objeto diretamente à empresa CONTRATADA, a quem competirá saná-las, na forma deste Contrato.

10.5. A inobservância do disposto na cláusula anterior poderá ensejar a aplicação de penalidades à empresa CONTRATADA, na forma deste Contrato.

10.6. Sempre que solicitada, a fim de possibilitar a fiscalização do cumprimento dos deveres da CONTRATADA como empregadora, a CONTRATADA compromete-se a apresentar relatório à CONTRATANTE contendo, pelo menos, os documentos atualizados previstos no item 3.29 deste Contrato.

#### **Cláusula Décima Primeira – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA facultará, à CONTRATANTE, o direito de aplicação das seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla e prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva notificação:

11.1.1. Advertência formalizada por meio de correspondência;

11.1.2. Multa diária correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, enquanto perdurar a situação de inadimplência contratual;

11.1.3. Suspensão temporária do direito de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multa.

11.1.4. Também incide na infração aludida no item 11.1.3 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude ou conluio.

11.2. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado pela CONTRATANTE após sua aplicação;

11.3. O valor das multas não poderá ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) do valor total atualizado da contratação, hipótese em que a contratação, a critério da CONTRATANTE, poderá ser rescindida;

11.4. A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação.

11.5. As multas deverão ser pagas imediatamente, ou serão descontadas pela CONTRATANTE do primeiro pagamento devido à CONTRATADA após a aplicação da penalidade de multa, bem como dos subsequentes, se o valor do primeiro não for suficiente.

11.6. O valor da multa será corrigido monetariamente pela variação do IPCA do IBGE, incidindo, ainda, juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o principal corrigido até a data de seu efetivo pagamento, sem prejuízo da cobrança de eventuais custas



judiciais e honorários advocatícios.

11.7. Caso haja descumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, ou documentos/equipamentos em desacordo com a legislação, a CONTRATADA poderá receber Advertência Escrita para que regularize seu erro.

11.7.1. Se não houver correção dentro do prazo concedido pela CONTRATANTE, ou as violações sejam praticadas de forma reiterada, aplica-se o disposto no item 11.1.

11.7.2. Independentemente da aplicação de sanções à CONTRATADA, faculta-se à CONTRATANTE a rescisão do contrato nos termos do item 8.

### **Cláusula Décima Segunda – DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo.

12.2. O não exercício de direitos previstos neste Contrato representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação ou renúncia de qualquer das suas obrigações aqui assumidas, podendo exercê-los a qualquer tempo.

12.3. Os prazos referidos neste Contrato são contados em dias úteis, salvo disposição expressa, e só iniciam e vencem em dias úteis para as partes.

12.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o primeiro dia e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5. As hipóteses de caso fortuito ou força maior do artigo 393 do Código Civil serão excludentes de responsabilidade, se devidamente comprovadas.

12.6. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado no contrato, serão impreterivelmente celebrados por aditivo.

12.7. A falta de fiscalização não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da CONTRATANTE.

12.8. A CONTRATANTE se resguarda ao direito de ajuizar ação de regresso trabalhista contra a CONTRATADA por quaisquer danos e/ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, por ação ou omissão sua ou de seus empregados, auxiliares, prepostos ou quaisquer terceiros, à CONTRATANTE ou a terceiros, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes em razão da execução dos serviços objeto deste contrato.

12.9. A CONTRATADA não poderá subrogar, ceder ou de qualquer forma transferir a terceiros o presente contrato ou direitos e/ou obrigações dele decorrentes, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

12.10. Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pela CONTRATANTE.

12.11. Os casos omissos serão inicialmente tratados entre as partes.

12.12. Qualquer comunicação, envio de documento, solicitação e correspondência pertinente ao presente Contrato, deverá ser endereçada à Sede da FAHECE, situada na Rua Presidente Coutinho, nº 160, Centro, Florianópolis, SC, 88015-230, aos cuidados do Setor de Contratos, sob pena de não conhecimento e/ou recebimento.

12.13. Integra e complementa o presente instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos a coleta de preços nº XXX/20.



**FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON**

---

**Cláusula Décima Terceira – DO FORO**

O foro competente para dirimir questões relativas a este Contrato é a Comarca da Capital – Florianópolis/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis, XX de XXXXX de 2020.

Miriam Gomes V. Andrade  
FAHECE – FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC / CEPON  
**CONTRATANTE**

Nononono Nonononono Nonono  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

Guilherme Genovez  
HEMOSC – CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA  
**INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO**

**Testemunhas:**

|                       |                       |
|-----------------------|-----------------------|
| ASS:<br>Nome:<br>CPF: | ASS:<br>Nome:<br>CPF: |
|-----------------------|-----------------------|



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO  
DE HABILITAÇÃO E DE TRABALHO DO MENOR**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

.....  
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima, enviar em papel timbrado da empresa)



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO SÓCIOS**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para devidos fins que não possui sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) que seja(m) servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria da FAHECE/HEMOSC/CEPON, ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o primeiro grau, de servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria da FAHECE, do CEPON ou do HEMOSC.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

.....  
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima, enviar em papel timbrado da empresa)





**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Coleta de Preços nº XXX/2020

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para os devidos fins que ( ) vistoriou ( ) não vistoriou, o local destinado a **contratação de empresa especializada para execução de reparos na cobertura do Hemocentro Regional de Joaçaba.**

DECLARA, ainda, pleno conhecimento de todas as peculiaridades e características do local onde serão executados os serviços, ciente de que o preço proposto pela nossa empresa está de acordo com este edital, não podendo alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para me eximir das obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

\_\_\_\_\_  
(Representante da FAHECE)

(Observação: enviar em papel timbrado da empresa)



**FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON**

---

**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
(em papel timbrado da empresa ou carimbo)

À  
FAHECE – Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON  
Coleta de Preços nº XXXX

Apresentamos a proposta para contratação de empresa especializada para execução de reparos na cobertura do Hemocentro Regional de Joaçaba

O nosso preço global é de R\$...... (.....) segregado da seguinte forma:

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na coleta de preços, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no processo de coleta, especificamente no Termo de Referência.

Declaramos de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta coleta de preço e seus anexos.

Informamos os dados de nossa empresa:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade/UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Tel/Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade/UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_

Expedido por: \_\_\_\_\_



**FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON**

---

Naturalidade: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)